


**REUNIÃO DE 28/01/2015**
**Aprovada, por unanimidade**
**29-01-2015**
**PROPOSTA N.º 40/2015**


Considerando que,

- Na sequência da Proposta nº 363/14, em 30 de Julho de 2014, o Executivo Municipal aprovou a abertura de um procedimento concursal, com vista à atribuição do direito ao arrendamento não habitacional de um espaço destinado a restauração, no Parque Central da Amadora, na freguesia de Mina de Água.
- O júri do procedimento elaborou, mediante ata, o aditamento nº 1, que se junta em anexo e que se dá por integralmente reproduzido, sendo parte integrante da presente proposta, a submeter à aprovação do órgão com competência para contratar algumas retificações nas peças do procedimento, bem como a prorrogação do prazo de entrega das propostas;
- O Departamento de Obras Municipais elaborou a Informação nº 29/2015, a propor a aprovação da ata e a prorrogação do prazo de entrega das propostas.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar, o aditamento nº 1, cuja ata se junta em anexo e que se dá por integralmente reproduzida, sendo parte integrante da presente proposta, nos termos propostos pelo Júri;
2. Aprovar a prorrogação do prazo para entrega das propostas, sendo a data limite de entrega de propostas do dia 20.02.2015, com a abertura das mesmas a ter lugar no dia 23.02.2015.

Amadora, 26 de janeiro de 2015

(Gabriel de Oliveira)  
 Vereador


**Informação N.º 29/2015**
**Para**
**Serviço**
**Data**
**Assunto**

Procedimento para Atribuição do Direito ao Arrendamento do Estabelecimento Destinado a Restauração, sito no Parque Central, na Amadora – Retificação das Peças.

Sr. Vereador,

O Júri do procedimento em epígrafe, reunido em 23.01.2015, vem propor a aprovação de várias retificações às peças do procedimento, bem como a prorrogação do prazo para entrega das propostas.

Assim, propõe-se agendar para Reunião de Câmara, o conteúdo da referida ata, que se anexa.

O Diretor

 Norberto Monteiro, Eng.º  
 26.01.2015

**Despacho**

*Agendar para a  
reunião de Câmara*

*26/1/2015*  
**GABRIEL OLIVEIRA**  
 Vereador



PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DO ESTABELECIMENTO  
DESTINADO A RESTAURAÇÃO E ATIVIDADES CULTURAIS, SITO NO PARQUE CENTRAL, NA AMADORA

**ATA DO JURI**

**Aditamento n.º 1**

O Júri do procedimento, reunido na sala reuniões do 6º piso dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas do dia 23.01.2015, concluiu ser de propor as seguintes retificações nas peças do procedimento:

**NO PROGRAMA**

1. No ponto 8.2.1. Peças escritas, onde se lê:

“f) Estudo prévio, do qual resulte demonstrado o cumprimento dos requisitos definidos no decreto-lei n.º 96/2008 (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios), no decreto-lei 80/2006 (Regulamento do Comportamento Térmico nos Edifícios) e no decreto-lei 78/2006 (Regulamento de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior);

g) Outros elementos julgados importantes para a avaliação das propostas.”

Deverá ler-se:

**“f) Outros elementos julgados importantes para a avaliação das propostas.”**

2. No ponto 8.2.2. Peças gráficas ou desenhadas, onde se lê:

“A solução arquitetónica proposta para o interior do estabelecimento deve ser concretizada em peças gráficas e desenhadas para a sua fundamentação e compreensão, realizadas nas escalas indicadas e elementos gráficos de modo a possibilitar ao Município a fácil apresentação e compreensão das soluções propostas, nomeadamente:

- a) Planta de Arquitetura;
- b) Cortes;
- c) Alçados;
- d) Planta de AVAC;
- e) Planta de Acústica;
- f) Planta de Térmica;
- g) Planta de ITED;
- h) Planta de Instalações Elétricas;
- i) Planta de Segurança Contra Intrusão;
- j) Planta de Segurança Contra Incêndios.”

Deverá ler-se:

“A solução arquitetónica proposta para o interior do estabelecimento deve ser concretizada em peças gráficas e desenhadas para a sua fundamentação e compreensão, realizadas nas escalas indicadas e elementos gráficos de modo a possibilitar ao Município a fácil apresentação e compreensão das soluções propostas, nomeadamente:

- a) Planta de Arquitetura;
- b) Cortes;
- c) Alçados;
- d) **Outras peças julgadas importantes para a avaliação da proposta.”**

3. No ponto 12.1, onde se lê:

“A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues diretamente no Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal da Amadora, na morada identificada na cláusula 2. (...)”

Deverá ler-se:

“A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues diretamente no Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal da Amadora, **sito na Travessa Vasco da Gama, nº 7, 2700-833 Amadora (...)**”

4. No Anexo I - Estrutura, no primeiro parágrafo, onde se lê:

“O Restaurante localizar-se-á na Zona do Lago do Parque Central da Amadora, num edifício multifunções, organizado em três pisos: o piso -1 contém a casa das máquinas e as arrecadações de materiais do Lago;”

Deverá ler-se:

“O Restaurante localizar-se-á na Zona do Lago do Parque Central da Amadora, num edifício multifunções, organizado em três pisos: **o piso -1 contém a casa das máquinas e um espaço para arrecadação, conforme desenho n.º 11;**”

**NO CADERNO DE ENCARGOS**

**Capítulo A. Cláusulas Jurídicas:**

1. No ponto 4.1., onde se lê:

“O adjudicatário deverá iniciar a exploração comercial do estabelecimento logo que o mesmo reúna as condições necessárias para o efeito, sendo que as obras de adaptação deverão realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data referida no número 3.2 supra.”

Deverá ler-se:

“O adjudicatário deverá iniciar a exploração comercial do estabelecimento logo que o mesmo reúna as condições necessárias para o efeito, sendo que as obras de adaptação deverão realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, **a contar da data do licenciamento**”.

2. No ponto 6.1, onde se lê:

“O estabelecimento será entregue ao adjudicatário no estado em que se encontrar, devendo este proceder à instalação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento e desenvolvimento da atividade a desempenhar no local.”

Deverá ler-se:

“O estabelecimento será entregue ao adjudicatário no estado em que se encontrar, devendo este proceder à instalação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento e desenvolvimento da atividade a desempenhar no local, **incluindo as obras de adaptação do piso-1.**”

3. No ponto 12.2., onde se lê:

“d) Explorar o estabelecimento de forma contínua, das 07.00 às 20.00 horas, salvo acordo escrito em contrário;”

Deverá ler-se:

“d) Explorar o estabelecimento de forma contínua, das 07.00 às **23.00 horas**, salvo acordo escrito em contrário;”

### Capítulo B. Cláusulas Técnicas

1. No ponto 1. Introdução, no penúltimo parágrafo, onde se lê:

“O Restaurante desenvolve-se num único piso, tendo em primeiro lugar a esplanada, seguida de uma zona interior de refeição. Daqui tem-se o acesso às instalações sanitárias do público. Na zona privada tem-se a cozinha com a zona de preparação e conservação dos alimentos, os arrumos, e as instalações sanitárias dos funcionários.”

Deverá ler-se:

“O Restaurante desenvolve-se num único piso, tendo em primeiro lugar a esplanada, seguida de uma zona interior de refeição. Daqui tem-se o acesso às instalações sanitárias do público. Na zona privada tem-se a cozinha com a zona de preparação e conservação dos alimentos, os arrumos, e as instalações sanitárias dos funcionários. **No piso -1 existe um espaço destinado a arrecadação.**”

2. No ponto 2., onde se lê:

“Deverá ser elaborado um projeto, para a adaptação do estabelecimento e seu equipamento, de forma a aferir a sua aptidão funcional ao fim a que se destina.”

Deverá ler-se:

“Deverá ser elaborado um **estudo**, para a adaptação do estabelecimento e seu equipamento, de forma a aferir a sua aptidão funcional ao fim a que se destina.”

3. No ponto 2.1., onde se lê:

“f) Estudo prévio, do qual resulte demonstrado o cumprimento dos requisitos definidos no decreto-lei n.º 96/2008 (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios), no decreto-lei 80/2006 (Regulamento do Comportamento Térmico nos Edifícios) e no decreto-lei 78/2006 (Regulamento de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior);

g) Outros elementos julgados importantes para a avaliação da proposta.”

Deverá ler-se:

“f) **Outros elementos julgados importantes para a avaliação da proposta.**”

4. No ponto 2.2., onde se lê:

“A solução arquitetónica proposta para o interior do estabelecimento deve ser concretizada em peças gráficas e desenhadas para a sua fundamentação e compreensão, realizadas nas escalas indicadas e elementos gráficos de modo a possibilitar ao Município a fácil apresentação e compreensão das soluções propostas, nomeadamente:

1. Planta de Arquitetura;
2. Cortes;
3. Alçados;
4. Planta de AVAC;
5. Planta de Acústica;
6. Planta de Térmica;
7. Planta de ITED;



8. Planta de Instalações Elétricas;
9. Planta de Segurança Contra Intrusão;
10. Planta de Segurança Contra Incêndios;
11. Estrutura do Espaço.

Deverá ler-se:

“A solução arquitetónica proposta para o interior do estabelecimento deve ser concretizada em peças gráficas e desenhadas para a sua fundamentação e compreensão, realizadas nas escalas indicadas e elementos gráficos de modo a possibilitar ao Município a fácil apresentação e compreensão das soluções propostas, nomeadamente:

1. Planta de Arquitetura;
2. Cortes;
3. Alçados;
4. **Outras peças julgadas importantes para a avaliação da proposta.** “

Na sequência das alterações acima propostas, o Júri propõe também a prorrogação do prazo para a entrega das propostas (ponto 8. do Anúncio e ponto 12.1 do Programa), passando a data limite para o dia 20.02.2015, com a abertura das propostas (Ponto 9. do Anúncio) a ter lugar no dia 23.02.2015.

O Júri

O Presidente

Norberto Monteiro, Eng.º

O 1.º Vogal

Pedro Jesus Costa, Dr.

O 2.º Vogal

Teresa Narciso, Eng.ª